UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE



CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º 37000920

AQUISIÇÃO DE 1 ECÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL COMPATÍVEL COM SONDA TRASESOFÁGICA GE ULTRASOUND 6VT-D EXISTENTE NO SERVIÇO DE CARDIOLOGIA PARA SUPRIR NECESSIDADES NO ÂMBITO DO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA POR NOVO CORONAVÍRUS (NCOV-2019), COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM

PREÇO BASE: € 48.000,00

Ajuste Direto ao abrigo do ***Art.º 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabeleceu o Regime Excecional em Contratação Pública****, bem como nos termos da* ***alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º e do Art.º 24.º n.º 1 al. c) do Código dos Contratos Públicos (CCP)****, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual*

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE 3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3
ARTIGO 4.º - CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 6.º - PROPOSTA 4
ARTIGO 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 6
ARTIGO 9.º - PREÇO BASE 7
ARTIGO 10.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 7
ARTIGO 11.º - ESCLARECIMENTO A PRESTAR PELO CONCORRENTE 7
ARTIGO 12.º - ADJUDICAÇÃO 7
ARTIGO 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
ARTIGO 14.º - CAUÇÃO 9
ARTIGO 15.º - CONTRATO 9
ARTIGO 16.º - ENCARGOS 9
ARTIGO 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO 10
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 11
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS 12
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 13

AJUSTE DIRETO N.º 37000920

AQUISIÇÃO DE 1 ECÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL PARA SUPRIR NECESSIDADES NO ÂMBITO DO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA POR NOVO CORONAVÍRUS (NCOV-2019)

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., CONVIDA V. EX.AS A APRESENTAR PROPOSTA NO ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS QUE EM SEGUIDA SE DESCREVEM:

Artigo 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 ECÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL COMPATÍVEL COM SONDA TRASESOFÁGICA GE ULTRASOUND 6VT-D EXISTENTE NO SERVIÇO DE CARDIOLOGIA PARA SUPRIR NECESSIDADES NO ÂMBITO DO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA POR NOVO CORONAVÍRUS (NCOV-2019), COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, para a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., (doravante designada por ULSCB), com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, contribuinte número 509309844, com os telefones geral n.º 272000272 e Sector de Contratação Pública 272000270/104, de Fax n.º 272000121; e-mail: concursos@ulscb.min-saude.pt, site na Internet: www.ulscb.min-saude.pt e Plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada **em 17 de junho de 2020** por **deliberação do Em.º Conselho de Administração da ULSCB**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.
2. O procedimento de contratação reveste a forma de **Ajuste Direto**, promovido **ao abrigo do Artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, que estabeleceu o Regime Excecional em Contratação Pública decorrente do Surto Epidémico Covid-19**, bem como nos termos do disposto no **Art.º 24.º n.º 1 al. c) do CCP**.

Artigo 4.º - CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O processo do presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela ULSCB, encontrando-se igualmente disponível para consulta no Setor de Contratação Pública da ULSCB, EPE, na morada indicada no art.º 2.º do presente programa, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 de cada dia útil, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

1.1. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

1.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

1.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

1.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

1.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

1.2.1. A ULSCB deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

1.2.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

1.3. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e junta às peças de procedimento.

1.4. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.

1.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - PROPOSTA

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

2.1 Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite com observância do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

2.2 Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

2.3 Formulário de Preços e Demais Elementos, correspondente ao **ANEXO III** ao presente convite, devidamente preenchido pelo discriminando:

2.3.1.1 Preço unitário dos bens sem IVA;

2.3.1.2 Preço global da proposta sem IVA Incluído;

2.3.1.3 Prazo de entrega dos bens, após requisição e que deverá respeitar o disposto na **Cláusula 6.ª** do Caderno de encargos;

2.3.1.4 Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar;

2.3.1.5 Marca e referência do produto.

2.4 **Memória descritiva do(s) bem(ns) proposto(s), com a indicação (I) do fabricante, (II) da marca, (III) do modelo, (IV) todas as especificações técnicas do(s) mesmo(s), incluindo as necessárias para a aferição dos atributos da proposta e dos requisitos mínimos obrigatórios,** referenciando, se possível, em que documento técnico junto com a proposta parte da proposta se pode confirmar elementos técnicos indicados, **e indicação das (V) ações de manutenção preventiva durante o prazo de garantia;**

2.5 **Catálogos e Documentação Técnica do fabricante (datasheet)**;

2.6 **Certificados CE do(s) bem(ns) propostos**;

2.7 **Indicação do código do dispositivo médico (CDM) atribuído pelo INFARMED, I.P. a cada dispositivo médico proposto para aquisição**, para efeitos de comprovação de que todos e cada um dos dispositivos médicos a adquirir foram objeto de codificação pelo INFARMED (CDM) e que os mesmos constam já da respetiva base de dados ou, nas situações em que o dispositivo médico ainda não esteja disponível na base de dados, certidão emitida pelo INFARMED que ateste a existência de procedimento de codificação em curso, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

2.8 **Prazo/Período de Garantia** do(s) bem(ns) proposto(s), que não poderá ser inferior a 730 dias (24 meses) após entrega, a qual incluí Manutenção Preventiva, e Corretiva, neste período de garantia;

3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
6. Com exceção dos **documentos técnicos indicados em 2.5 e 2.6 do presente artigo,** que poderão ser apresentados em língua espanhola, inglesa ou portuguesa, todos os outros documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
8. O concorrente não poderá apresentar proposta condicionada.

Artigo 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados **diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no Artigo 4.º** do presente convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **17h00m00s** do dia **22 de maio de 2020**, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.
2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

Artigo 8.º - PROPOSTAS VARANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais.

Artigo 9.º - PREÇO BASE

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar o preço base global é de **€ 48.000,00 (quarenta e oito mil euros)** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. O preço base fixado, corresponde ao preço comercial atualizado praticado pela entidade convidada para a comercialização dos bens a adquirir, no momento e conjuntura atual.

Artigo 10.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 11.º - ESCLARECIMENTO A PRESTAR PELO CONCORRENTE

1. A ULSCB pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 12.º - ADJUDICAÇÃO

No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do ponto seguinte.

Artigo 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo previsto no artigo 12.º do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e identificada no **artigo 4.º** do presente Convite**,** os seguintes documentos de habilitação:
 1.1 Declaração de habilitação do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do **Anexo IV** do presente Convite;
 1.2 Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

1.3 **Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada**, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

1.4 **Caso aplicável, documento comprovativo de os dispositivos médicos a adquirir foram já objeto de codificação pelo INFARMED (CDM)** e que os mesmos constam da respetiva base de dados, nas situações em que tenha sido apresentado com a proposta, certidão emitida pelo INFARMED que atestava a existência de procedimento de codificação em curso à data de apresentação da proposta, para efeitos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual determina que até à conclusão da fase de habilitação os dispositivos, objeto do referido procedimento, têm de estar codificadas e incluídos na base de dados do INFARMED, I.P.

1.5 **O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato**.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número 1.2 do presente artigo, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do artigo 13.º n.º 1 do presente Convite.
4. A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 14.º - CAUÇÃO

1. É dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, ao abrigo do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do CCP.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 15.º - CONTRATO

3. Nos termos do disposto na alínea c), n.º 2, Art.º 95.º do CCP, haverá dispensa de redução a escrito do contrato.
4. O contrato produz efeitos a contar da data da notificação da adjudicação, em conformidade com o disposto no artigo 2º n.º 5 do **Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março.**

Artigo 16.º - ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato

Artigo 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o regime excecional estabelecido para a contratação pública pelo artigo º 2 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, ratificado pela Lei 1-A/2020 de 19 de março, bem como pela demais legislação complementar aplicável.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., 27 DE MAIO DE 2020

RESPONSÁVEL DA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(Luis Manuel Correia Dias)

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., , obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento…….(indicar procedimento), pelo prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

AJUSTE DIRETO N.º 37000920

AQUISIÇÃO DE 1 ECÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL PARA SUPRIR NECESSIDADES NO ÂMBITO DO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA POR NOVO CORONAVÍRUS (NCOV-2019)

ANEXO III -FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS	QUANTIDADES UNID	PREÇO UNITÁRIO s/ IVA
ECÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL	1	€

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA S/ IVA	€
TAXA DE IVA A APLICAR, se aplicável	%
PRAZO DE ENTREGA DOS BENS	
PRAZO DE GARANTIA APÓS ENTREGA	
MARCA	
REFERENCIA DOS PRODUTOS	

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública